LEI Nº 4.890, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA EDUCACIONAL – CPE-42 – MONITOR CRECHE, ANEXO IV, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.597/94 E MODIFICADO PELAS LEIS 3.928 DE 10 DE MAIO DE 1996, 4.066, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996 E 4.508 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo de Provimento Efetivo – CPE-42 – Monitor de Creche, Anexo IV, instituído pela Lei 3.597/94 e modificado pelas leis 3.928 de 10 de maio de 1996, 4.066, de 25 de outubro de 1996, e 4.508 de 14 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-42	Monitor Creche	100	V	Magistério

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal